



**CONTRATO Nº 145/2024 - PMC
PROCESSO Nº 230/2024**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICIPIO DE COLINAS E A
EMPRESA E DANTAS BRANDAO -
EIRELI.**

O MUNICIPIO DE COLINAS, inscrita no CNPJ nº 06.113.682/0001-25, com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402 – bairro Centro, Colinas/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ~~Soliane Monteiro da Silva, Secretário(a) Municipal de Saúde, inscrito sob o CPF nº 036.937.903-96 e RG nº: 2744643~~ e a empresa E DANTAS BRANDAO - EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 14.222.220/0001-74, com sede na AVENIDA SAO FRANCISCO, 1800, TANCREDO NEVES, Teresina, Piauí, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr.(a) Emanuel Dantas Brandão **inscrita no CPF: 011.715.873-92, têm, entre si, ajustado o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 22/2024 – CPL/PMC, tendo em vista o que consta no Processo nº 230/2024 e em observância as disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Equipamentos de Uso Odontológicos**, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência, Proposta de Preços da Contratada e Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

1.2. O valor total do presente contrato é de **R\$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais)**, ~~conforme demonstrativo a seguir:~~

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	Valor Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total
13	0 - MESA ESCRITÓRIO EM MDF 1,80M X 0,60 M	UND	20	1	R\$ 790,00	R\$ 15.800,00	R\$ 15.800,00
Valor Total							R\$ 15.800,00

1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

~~**1.2.2.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.~~

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, na forma do **art. 105 da Lei nº 14.133/2021**.



2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

~~2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.~~

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas ~~sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público~~, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.4. Não será administrada a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

9.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.

10.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

25	Fundo Municipal de Saúde
10.301.0210.2128.0000	Manutenção das Equipes do PACS, PSF e Saúde Bucal
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

12.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- judicialmente, nos termos da legislação.

12.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

12.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

~~13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.~~

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.5.2. Indenizações e multas.

~~13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).~~

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atua na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES

17.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo, e-mail ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial da Prefeitura Municipal de Colinas – www.colinas.ma.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ASSINATURAS

19.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat ou Plataforma Gov.br

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Colinas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Colinas (MA), 12 de novembro de 2024.

Soliane Monteiro da Silva
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

EMANUEL
DANTAS
BRANDAO:01171587392
587392
Assinado de forma digital por EMANUEL DANTAS BRANDAO:01171587392
Dados: 2024.11.13 11:19:54 -03'00'
Emanuel Dantas Brandão
CPF: 011.715.873-92
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 230/2024

Fls.: 995

Rub.: l

TESTEMUNHAS:

Nome: Geandré Feis Romão
CPF: 800.720.383-49

Nome: Louis Henrique
CPF: 092.065.193-60



16.703.014/0001-01,, - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 022/2024, Valor R \$ 19.948,00 (dezenove mil novecentos e quarenta e oito reais),,, AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Colinas - (MA), 12 de novembro de 2024
CONTRATANTE: Sr Soliane Monteiro da Silva.
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 1499220ab83ee0e2d0e97630aa60a28e

EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2024.
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE/SEMUS.

A. : Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Equipamentos de Uso Odontológicos, CONTRATADA E DANTAS BRANDAO - EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 14.222.220/0001-74, - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 022/2024, Valor R\$: 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais),, AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Colinas - (MA), 12 de novembro de 2024
CONTRATANTE: Sr Soliane Monteiro da Silva.
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: b9779a338339a6b75338ba03002f24e2

EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2024.
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE/SEMUS.

A. : Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Equipamentos de Uso Odontológicos, CONTRATADA FELIX & CARVALHO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 18.496.658/0001-00, - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 022/2024, Valor R\$: R\$ 93.194,80 (noventa e três mil cento e noventa e quatro reais e oitenta centavos), AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Colinas - (MA), 12 de novembro de 2024
CONTRATANTE: Sr Soliane Monteiro da Silva.
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 2101d4c6df1b435cdce9eb7ef873c768

EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2024.
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE/SEMUS.

A. : Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Equipamentos de Uso Odontológicos, CONTRATADA MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 38.259.748/0001-86 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 022/2024, Valor R\$:

279.000,00 (duzentos e setenta e nove mil reais)
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Colinas - (MA), 12 de novembro de 2024
CONTRATANTE: Sr Soliane Monteiro da Silva.
Secretaria Municipal de Saúde.

FOLHAS: 1009
PROC: 230 / 2024
Ass:

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 000d557de253d2079e60b7eccc7bc797

EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2024.
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO/SEMAD.

A. : contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, CONTRATADA KASSIO RAFAEL MONTEIRO DA SILVA - ME inscrito(a) no CNPJ nº 14.123.833/0001-54,, - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2024, Valor R\$: 156.984,00 (cento e cinquenta e seis mil e novecentos e oitenta e quatro reais), AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Colinas - (MA), 12 de novembro de 2024
CONTRATANTE: Sr Ivan Prudêncio da Silva.
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: bb7374c2710c317ad92c809057fbf49e

EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2024.
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO/SEMED.

A. : contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, CONTRATADA KASSIO RAFAEL MONTEIRO DA SILVA - ME inscrito(a) no CNPJ nº 14.123.833/0001-54,, - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2024, Valor R\$: 670.072,50 (seiscentos e setenta mil, setenta e dois reais e cinquenta centavos), AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Colinas - (MA), 12 de novembro de 2024
CONTRATANTE: Sr Maria do Socorro Borba Torres.
Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: b512247ddefa30d13bb8fa8cd457e854

EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2024.
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE/SEMUS.

A. : contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, CONTRATADA KASSIO RAFAEL MONTEIRO DA SILVA - ME inscrito(a) no CNPJ nº 14.123.833/0001-54,, - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2024, Valor R\$: 247.117,28 (duzentos e quarenta e sete mil, cento e dezessete reais e vinte e oito centavos), AMPARO

